

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559-3200

www.ouopreto.mg.gov.br**PREFEITURA DE OURO PRETO****OFÍCIO 000367/2023**

Ouro Preto, 8 de março de 2023.

RESPOSTA REQUERIMENTO 138/22

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Geraldo Muniz
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto - MG

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Comunicação Interna 1590/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em resposta ao Requerimento 138/22 de autoria do Vereador Júlio Gori.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Júlio Gori



REQUERIMENTO: 28/22

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 35612

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

APROVADO em

única

Correspondência Recebida

Em 09/05/22

Sala das Sessões, 12 de maio de 2022

Ass. UERA Hs e 12h38 Min

Senhor Presidente,

Presidente

Com 9 votos a favor e com

SP: Leitor/Mateus/Raíssa/Liliana/Sandrinho

Solicito a Vossa Excelência nos termos regimentais desta Casa, ouvido o plenário seja o presente REQUERIMENTO encaminhado ao Prefeito, o excelentíssimo Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, bem como à Secretaria De Desenvolvimento Social, Secretário Sr. Edvaldo César Rocha, com cópia à Secretaria de Governo, Secretário Sr. Yuri Borges Assunção.

Considerando a situação habitacional de parte de nossos munícipes, tendo em vista as remoções de muitas famílias de áreas consideradas de riscos e que parte destas famílias estão cadastradas no aluguel social, venho muito respeitosamente requerer as seguintes informações:

Quantos são os imóveis alugados e famílias abrigadas por essa assistência no município?

Enviar o relatório da quantidade de imóveis alugados com a identificação dos responsáveis pelas famílias, assim como datas da concessão do benefício.

Qual é o teto do valor do aluguel disponibilizado para cada família?

Qual a forma de pagamento adotada pelo setor competente às famílias, e o prazo necessário para efetuar-lo?

Os pagamentos estão sendo regularmente efetuados? Enviar comprovantes de todos os pagamentos dos alugueis sociais vigentes.

Na hipótese de ocorrer atrasos: quais as ações cabíveis que estão sendo realizadas visando atualizar o pagamento do aluguel social?

Por quanto tempo as famílias serão beneficiadas com o auxílio do aluguel social? Há possibilidade de prorrogação?

Em caso positivo, quais são os critérios para a prorrogação?



JULIO CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627

Assinado de forma digital por

JULIO CESAR RIBEIRO

GORI:01223334627

Dados: 2022.05.09 08:55:07 -03'00'

página 1 / 2

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Júlio Gori



Há algum tipo de acompanhamento ou orientação às famílias beneficiadas pelo aluguel social, para que estas deixem o estado de vulnerabilidade?

Quanto foi investido em aluguéis no período de 2016 a 2020 e em 2021, assim como o valor disponibilizado para os gastos com o referido auxílio em 2022.

Há planejamento para ampliação da oferta do programa e/ou aumento do valor pago individualmente? Em caso positivo, solicito a disponibilização de tais informações.

JULIO CESAR
RIBEIRO

GORI:01223334627

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627
Dados: 2022.05.09 08:55:25
-03'00'

Sala de Sessões, 8 de Maio de 2022.

Vereador Júlio Gori - PSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ouro Preto, 02 de março de 2023.

Comunicação Interna 1590 / 2023

Ilmo. Sr. Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo
Ref. Comunicação Interna 6719/2022

Assunto: Encaminhamento de resposta ao Requerimento nº 138/2022 de autoria do Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto, o Sr. Júlio Cesar Gori.

Ilmo. Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, através da presente, em atenção a Comunicação Interna em referência, extraído do Requerimento nº 138/22 oriundo do vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto encaminhar as informações solicitadas, reproduzidas abaixo:

"(...) Considerando a situação habitacional de parte de nossos munícipes, tendo em vista as remoções de muitas famílias de áreas consideradas de riscos e que parte destas famílias estão cadastradas no aluguel social, venho muito respeitosamente requerer as seguintes informações (...)".

Esclarecemos inicialmente que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atente as famílias com os Benefícios Eventuais, que são uma medida de proteção social de natureza temporária. Com o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.

O Programa Bolsa Moradia não faz parte da nossa pasta.

No entanto, nos compete informar que a legislação executada no âmbito do Município tem previsão legal na Lei de Benefício Eventual Municipal, Lei n. 905, de 06 de junho de 2014 e alterações posteriores.

Destarte, há dois tipos de benefícios, o Bolsa Moradia e o Benefício Eventual. O Benefício Eventual é o de competência dessa Secretaria.

Atualmente, o valor do benefício eventual é de R\$ 700,00 (setecentos) reais (Decreto nº 6.523 de 22 de junho de 2022), anteriormente era no valor de 500,00 (quinhentos) reais (Decreto nº 3.724 de 23 de janeiro de 2014), (Portaria nº 02/2022 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

01 de julho de 2022 - secretaria municipal de desenvolvimento social - SMDS. Art. 1º O valor do auxílio Aluguel Temporário, conforme o inciso III do Art. 16 da Lei Municipal nº 905 de 06 de junho de 2014 e regulamentado pelo Decreto nº 6.523 de 21 de junho de 2022, baseado na Lei nº 264, de 13 de julho de 2006, passará a valer com o valor reajustado de R.\$700,00 (setecentos reais) a partir de 01 de julho de 2022).

Os pagamentos dos benefícios ocorrem após a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, do Comitê de Orçamento e Finanças - COF e a Controladoria Geral do Município observando os critérios legais, sendo aprovados os pagamentos, os mesmos são realizados aproximadamente em uma semana.

Os pagamentos são regularmente efetuados quando todos os processos são aprovados de acordo com os critérios legais, sendo pagos imediatamente pela Contabilidade, num total de 04 (quatro) parcelas, uma parcela por mês.

Os atrasos nos pagamentos somente ocorrerão em algumas situações, 1. falta de documentos 2. no caso que o beneficiário não consegue reunir toda a documentação 3. quando não comparece para a entrega da documentação solicitada. Quanto as ações cabíveis, as Assistentes Sociais dão o suporte ao beneficiário, entrando em contato para realizar a regularização ou mesmo procurando os mesmos em suas residências diante do não atendimento por telefone.

O Aluguel Temporário na forma de concessão de auxílio financeiro em pecúnia para cobrir despesas com aluguel no valor correspondente ao Bolsa Moradia é instituído pela Lei Municipal nº 264, de 13 de julho de 2006, concedido por um período de 04 (quatro) meses com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.(art. 16 da Lei nº 905 de 06 de Junho de 2014).

Os critérios para a prorrogação dependem de uma nova análise socioeconômica realizada pelo assistente social (art. 16 da Lei nº 905 de 06 de Junho de 2014).

O acompanhamento ou orientação às famílias beneficiadas pelo benefício eventual de aluguel é realizado pelos CRAS, os quais são encarregados de fazer a Proteção Social Básica das famílias e acompanhar, sistematicamente, os mais vulneráveis, através de encaminhamentos diversos para a rede de proteção e também para os nossos próprios serviços onde destacamos aqui o mais importante e obrigatório que é o PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias). Porém, os usuários não são obrigados a participar das ações desenvolvidas pelo CRAS. A autonomia dessas famílias passa por uma série de necessidades, algumas em forma de aquisições materiais e outras imateriais, como é o caso da dependência química, problemas psíquicos, dentre outros. Dessa forma, o ganho de autonomia de uma família requer uma série de questões multissetoriais, que trabalhem juntas em prol do desenvolvimento social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ressaltamos, que os Valores listados abaixo estão englobando todos os gastos com todos os benefícios eventuais previsto na Lei Lei nº 905 de 06 de Junho de 2014.

- 2016: 218.442,31
- 2017: 67.100,50
- 2018: 59.699,32
- 2019: 26.832,97
- 2019(restos de anos anteriores): 14.120,50
- 2020: 68.673,84
- 2020(restos): 6.473,68
- 2021: 235.824,53
- 2021(restos): 3.000,00
- No exercício de 2022, foram pagos R\$ 686.969,15 (seiscientos e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) em Alugueis Sociais, conforme informação concedida pela Contabilidade Municipal.

No momento não há planejamento para ampliação do valor pago individualmente.

Salientamos que em obediência a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção Geral de Dados – LGPD, deixamos de informar a identificação pessoal dos beneficiários e locadores dos imóveis, por se tratar de dados pessoais, com respaldo da própria Lei Municipal nº 905, de 06 de junho de 2014, em seus artigos 2º e 3º que definem o conceito de destinação de benefício eventual e vedação de situações vexatórias, senão vejamos:

“ (...)Art. 2º O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.Art. 3º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.(...)”(g.n).

No entanto, são lançados no Portal de Transparência do Município no campo “GASTOS COM FORNECEDORES” (<https://ouropreto.mg.gov.br/transparencia/>), o nome completo do beneficiário, CPF anonimizado, empenho contendo o Histórico a qual inclui o nome do profissional do serviço que atestou a situação (Psicólogo ou Assistente Social), processo de compras, despesa administrativa, descrição quantidade e valor do auxílio financeiro com o número da Resolução, cita a parcela e o valor, pagamento, data de vencimento e de pagamento, liquidação, documentos fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Portanto, a população e os órgãos fiscalizadores, como a Câmara dos Vereadores, terão acesso através do Portal da Transparência do Município, com a inserção das siglas é possível realizar a consulta, além do que, em casos de haver qualquer suspeita de irregularidade na concessão do Benefício Eventual, a questão poderá ser reportada via denúncia a Ouvidoria do Município pelo endereço eletrônico: <https://ouopreto.mg.gov.br/transparencia/ouvidoria>.

Para tanto, em linhas gerais, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS acompanha e fiscaliza a concessão de tais benefícios, conforme pressentido na Lei Municipal nº 905, de 06 de junho de 2014:

"(...) Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS:

I - acompanhar e fiscalizar a concessão dos Benefícios Eventuais através dos Relatórios mensais recebidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;

II - acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;

III - avaliar e emitir parecer sobre os casos não previstos nesta lei para fins de liberação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, estando caracterizada a urgência, o Benefício poderá ser concedido, em casos não previstos nesta lei, antes da avaliação do CMAS.

Concernente, o Conselho desta forma, possui acesso a prestação de contas da Secretaria, sendo mantida a transparência dos pagamentos, podendo ser garantindo assim o sigilo dos que recebem tais benefícios.

O CMAS recebe a relação com as iniciais dos nomes dos beneficiários, nº de CPF, nº de RG, CRAS de referência e nomes dos Técnicos. Os relatórios tem cópias, arquivados nos respectivos equipamentos. Sendo, que todos os processos, com toda a documentação anexa, para serem aprovados e liquidados, passam pela controladoria, para análise e aprovação, as Resoluções que aprovam a liberação de recursos financeiros, são publicadas com as iniciais dos nomes dos beneficiários no Diário Oficial do Município, pelo motivo de resguardar as famílias que recebem esses recursos.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessária, aproveitamos o ensejo para externarmos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

